



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**Veto Integral à Lei Ordinária nº 2.039/2024**

PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE AO VETO  
INTEGRAL À LEI ORDINÁRIA Nº 2.039/2024 QUE ALTERA  
DISPOSITIVOS NAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 1.593/2015 E  
1.629/2016, PARA TRATAR DE LICENÇA PARTICULAR.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Márcio Renê Gomes de Sousa

**I. RELATÓRIO DA MATÉRIA**

Trata-se do **Veto Integral à Lei Ordinária nº 2.039/2024**.

A matéria em destaque se trata do veto de forma integral à Lei Complementar nº 003/2024, na qual o Chefe do Poder Executivo justifica a razão de vetar a referida lei por constar flagrante inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

**Este é o breve relatório.**

**VOTO DO RELATOR**

**I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - VOTO DO RELATOR**

Recebida o veto este relator analisou a proposição e debruçou-se a realizar análise de Constitucionalidade, legalidade e juízo de admissibilidade da matéria.

Quanto ao juízo de admissibilidade constatamos que a matéria fora regularmente protocolada.

Ademais, quanto aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, subscrevo o Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, concordando com suas razões.

Assim, considerando preenchidos os fundamentos legais, formais, regimentais e constitucionais da manifestação de veto, este relator **VOTA POR ACATAR O VETO**.

**É o voto.**

**II. VOTO DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido de **ACATAR O VETO INTEGRAL**, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no Parecer apresentado pelo Poder Executivo.



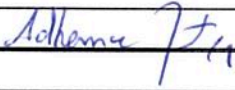


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**Veto Integral à Lei Ordinária nº 2.039/2024**

Assim, firmes no entendimento, quanto a aceitação do Veto Integral, este comitê, **VOTA** por acatar o **VETO** à Lei Ordinária nº 2.039/2024.

É o voto.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

<b>PRESIDENTE</b>	Carlos Hermes Ferreira da Cruz	
<b>1º VICE-PRES.</b>	Márcio Renê Gomes de Sousa	
<b>2º VICE-PRES.</b>	Paulo Roberto Cardoso da Silva	
<b>1º SECRETÁRIO</b>	Aurélio Gomes da Silva	
<b>2º SECRETÁRIO</b>	Adhemar Alves de Freitas Junior	
<b>1º SUPLENTE</b>	Ricardo Seidel Guimarães	
<b>2º SUPLENTE</b>	Fábio Hernandez de Oliveira Sousa	

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO**  
**MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE novembro DO ANO DE 2024**